



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**CONTRATO Nº 20230090**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ-MF, Nº 30.338.620/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GUILHERME ARAUJO JUNHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na TRAV DAS MERCÊS Nº 102 A, portador do CPF nº 380.019.002-82 e do outro lado COOPRIMA -COOPERATIVA DE TRAB. DOS AGRIC. FAM. DE PRIMAVERA, CNPJ 20.326.044/0001-13, com sede na RAM DO PATRIMONIO S/N, ZONA RURAL, Primavera-PA, CEP 68707-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOELMA TRINDADE NUNES, residente na RUA PROFESSOR FIRMINO Nº481, CENTRO, Primavera-PA, portador do(a) CPF 743.993.732-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001521	GOIABA Firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, de cor verde - amarelado.	QUILO	1.355,00	10,080	13.658,40
013530	Higienizados e não manipulados validade de até 72h BATATA INGLESA de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	2.709,00	11,300	30.611,70
013935	Acondicionadas em caixa contendo até 20kg ABOBORA KG	QUILO	41,00	5,130	210,33
013943	de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. FEIJÃO CAUPI.	QUILO	504,00	9,850	4.964,40
013950	Os grãos devem estar inteiros, com ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas, Deverá conter data de fabricação, validade e tabela nutricional. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade: deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	3.130,00	10,250	32.082,50
075405	Mamão Havai -De primeira qualidade Tamanho de médio com cerca de 400g por unidade Casca lisa, livre de fungos Com maturação natural Consistência firme, íntegro. Higienizados e não manipulados validade de até 72h. Após maturação completa	QUILO	2.208,00	4,380	9.671,04
075900	MELANCIA KG. "Melancia - De primeira qualidade Pesando entre 08 a 10kgs Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles". Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 1 semana	QUILO	3.048,00	14,290	43.555,92
087634	CENOURA. de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	678,00	8,850	6.000,30
	Acondicionadas em caixa contendo até 20kg BATATA DOCE. de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO			

AV PLASCIDO NASCIMENTO Nº265 BAIRRO CENTRP



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



087635	Acondicionadas em caixa contendo até 20kg BETERRABA. de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1.355,00	8,070	10.934,85
087690	Acondicionadas em caixa contendo até 20kg POLPA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA - CONGELADA sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg.	QUILO	3.387,00	15,750	53.345,25
087692	POLPA DE CUPUAÇU POLPA DE FRUTA - CONGELADA Sabor goiaba, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg.	QUILO	3.387,00	27,750	93.989,25
088405	BANANA.. de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	QUILO	561,00	8,850	4.964,85
088408	CHEIRO VERDE- Cheiro verde regional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇOS	1.380,00	9,310	12.847,80
088412	ABACAXI* de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas.	QUILO	1.180,00	9,060	10.690,80
088417	COUVE* de 1ª qualidade, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e macânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	MAÇOS	3.129,00	5,340	16.708,86
088419	CEBOLA= de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1.420,00	9,480	13.461,60
088421	Acondicionadas em caixa contendo até 20kg CEBOLINHA= folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	MAÇOS	3.652,00	7,450	27.207,40
088423	CHICÓRIA. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	MAÇOS	4.065,00	6,310	25.650,15
088427	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 72h. LIMÃO. Liso, com a casca fina, de cor clarinha e macio, tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	QUILO	325,00	7,240	2.353,00
088432	Higienizados e não manipulados validade de até 72h. POLPA DE MARACUJÁ = POLPA DE FRUTA - CONGELADA Sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a	QUILO	3.387,00	16,380	55.479,06



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg." Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

VALOR GLOBAL R\$ 468.387,46

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Junho de 2023 extinguindo-se em 28 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 468.387,46 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 247.625,18, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 220.762,28, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 28 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CNPJ(MF) 30.338.620/0001-04  
CONTRATANTE

COOPRIMA -COOPERATIVA DE TRAB. DOS AGRIC. FAM. DE PRIMAVERA  
CNPJ 20.326.044/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_